

Lei 885/2006

Para o artigo 53 da Lei nº 861 de 30 de Setembro de 2005 que dispõe sobre o Regime jurídico dos servidores públicos de Itai de Minas.

A Câmara Municipal de Itai de Minas, por seus representantes aprovou e eu em seu nome, sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. O Artigo 53 da Lei nº 861 de 30 de Setembro de 2006 passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 53. A gratificação natalina, também conhecida por décimo tercio salário, será integralmente paga aos servidores efetivos, no mês de aniversário natalício do respectivo mês do pagamento do benefício.

Parágrafo Único: O eventual desligamento funcional do servidor, no exercício referente ao pagamento da referida gratificação, obriga-o a restituir-lo proporcionalmente aos cofres públicos.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ressalvadas as disposições em contrário.

Itai de Minas, 29 de dezembro de 2006

Adolfo Trinen de Carvalho Prefeito Municipal.